



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 892/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração no número de vagas de cargos efetivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o número de vagas para os cargos de Fisioterapeuta, Motorista, Operador de Máquinas e Técnico em Agropecuária constantes na Estrutura dos Cargos Efetivos constante nas Leis Municipais nº 512/2015 e 688/2019, que passarão a ter redação conforme abaixo:

ESTRUTURAS DOS CARGOS EFETIVOS

Altera a Lei Municipal 512/2015:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
PROFISSIONAL	Fisioterapeuta	I a X	GOPI a X	2	30	Ensino Superior

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
SEMI PROFISSIONAL	Técnico em Agropecuária	I a X	GOSGI a X	03	40	Ensino Médio/Técnico

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
	Operador de Máquina	I a X	GOSGI a X	12	40	Primário

Altera a Lei Municipal 688/2019:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
SERVIÇOS GERAIS	Motorista	I a X	GOSGI a X	34	40	Primário

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal